

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2.473, de 29 de Abril de 2021

(Determina a prioridade na Vacinação contra COVID 19 aos pacientes que fazem tratamentos de hemodiálise, portadores de câncer e de doenças crônicas devidamente comprovados por laudo médico, além de Servidores Públicos Municipais, comerciantes, profissionais do Setor Bancário, bem como os padres e pastores do Município de Avaré.)

Autoria: Roberto Araújo e outros (Projeto de Lei nº 63/2021)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os pacientes que fazem tratamento de hemodiálise, portadores de câncer e de doenças crônicas devidamente comprovados por laudo médico, além de Servidores Públicos Municipais do Executivo e Legislativo, comerciantes, profissionais do setor bancário, bem como os padres e pastores do Município de Avaré terão prioridade no Programa Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID 19.

Parágrafo único. A prioridade mencionada nesta Lei será cumprida mediante as sobras diárias das doses, devidamente controladas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 29 de abril de 2021.

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito